



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N.º 51 - CONSUP/IFAM, de 21 de novembro de 2016.

A **Pró-Reitora de Extensão, no exercício do cargo de Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei N.º 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria n.º 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 005-COMISSÃO ELEIÇÕES CONSUP/IFAM/2016, datado de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da solicitação referente ao Código Eleitoral e o Cronograma para escolha dos representantes dos segmentos docentes, técnico-administrativos, egressos e alunos para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, para o biênio 2016/2018, aprovado pela **RESOLUÇÃO N.º 45-CONSUP/IFAM**, 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Alterar o Art. 17, da Resolução n.º 45-CONSUP/IFAM, de 10 de outubro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. “As cédulas dos eleitores docentes, técnico-administrativos, discentes e egressos poderão ser confeccionadas em cores diferentes ou na cor branca, caso a Comissão Eleitoral do Campus/Reitoria tenha dificuldades em confeccioná-la em papel colorido”.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta